



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Ano XI - Edição nº 01111 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A846BF9B45A5F46123A1900DD344BB09

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL-BA.

Prefeitura Municipal de Central

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



REGIMENTO INTERNO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL-BA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Central – Bahia.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal n.º 136, de 26 de Julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Bahia em 26 de julho de 2021, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“O SUS se fortalece com a parceria Conselho X Gestão com Qualidade”**.

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – Saúde com Qualidade e Participação Social valorizando o Trabalhador.

- 1.1 Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- 1.2 Participação Social;
- 1.3 Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;

II – Financiando o SUS com Gestão e Educação de Qualidade.

- 2.1 Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- 2.2 Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- 2.3 Informação, Educação e Políticas de Comunicação do SUS;

III – Ciência, Tecnologia e Inovação do SUS de forma Democrática e popular.

- 3.1 Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
- 3.2 Reformas Democráticas e Populares do Estado.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CAPÍTULO III Da Realização

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no período de 30 de Agosto de 2021, na Escola Professor Rosalvo mediante a execução das seguintes fases:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde (diagnóstico);
- II. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Mobilização e realização das atividades de pré-conferência para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços, Atenção à Saúde e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade.

§ 2º Nas atividades de pré-conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de delegados na Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 6º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Central-BA será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Central-BA por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

- I. **Entende-se por segmento dos usuários (50%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- II. **Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- III. **Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%)** o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Central-BA tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação Adjunta;
- IV. Comissão Executiva;
- V. Comissão Organizadora;
- VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- VII. Comissão de Formulação e Relatoria.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Diretor de Atenção à Saúde.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da conferência.

§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. 1 Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II. 1 Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- III. 1 Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS;
- IV. 1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;
- V. 1 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da Atenção Básica;
- III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
- IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.

§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I. _____;
- II. _____.

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes

- I. Pedro Pereira de Souza;
- II. Josemar Batista Pereira.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Comissões;

III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;

IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor:

- a. O Regulamento da conferência;
- b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
- c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;

IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

II. Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV. Elaborar o Relatório Final da 1ª conferência;

V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;

VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I.** Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II.** Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
- III.** Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV.** Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V.** Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;
- VI.** Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
- VII.** Definir e apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 10 A 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com 100 (Cem) participantes, sendo 60 (sessenta) delegados e 40 (quarenta) convidados nos termos deste Regimento.

§ 1º A definição dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

§ 2º O número de Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 40% (quarenta por cento) do número total de delegados.

Art. 11 Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz;

Art. 12 Os Delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde.

Parágrafo único. Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

Art. 13 Serão eleitos, nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 14 Os Convidados para a 6ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidas entre os participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. Para que façam *jus* à condição de Convidado, o representante destacado no “*caput*” deste Art. deve ter participado de, pelo menos, uma das atividades de pré-conferência.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 15 São instâncias de decisão na 6ª Conferência Municipal de Saúde:

I.Os grupos de trabalho;

II.Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17 O Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 18 O Regulamento da 6ª Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20 Concluído o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

Pedro Pereira de Souza
Presidente

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



REGULAMENTO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da **6ª Conferência Municipal de Saúde** convocada pelo Decreto nº 127-A/2021 de 26 de julho de 2021.

Parágrafo Único. A **Conferência Municipal de Saúde** tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º A **Conferência Municipal de Saúde** tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura
- III. Plenária de Abertura
- IV. Palestras e debates
- V. Trabalhos em Grupos;
- VI. Plenárias dos Segmentos;
- VII. Plenária Final

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I. O credenciamento dos delegados e convidados titulares terá início às 7:30 horas do dia 30 de Agosto de 2021 e será finalizado às 8:00 horas do mesmo dia;
- II. O credenciamento dos delegados e convidados suplentes terá início às 7:30 horas do dia 30 de agosto de 2021 e será finalizado às 8:00 horas do mesmo dia;
- III. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da **Conferência Municipal de Saúde**.

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da **Conferência** e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura terá início às 8:00 horas com duração de trinta (30) minutos.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade de apreciar e aprovar o Regulamento da conferência e a realização de Palestra.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da **Conferência Municipal de Saúde**;
- IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.
- II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;
- III. Um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da **Conferência Municipal de Saúde**;
- IV. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;
- VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.
- IX. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.
- XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.
- XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original.

- XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- XIV. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;
- XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);
- XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação.
- XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.
- XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
- XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
- XX. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, prepositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de pré-conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 10 A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

I – Saúde com Qualidade e Participação Social valorizando o Trabalhador.

- 1.1 Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- 1.2 Participação Social;
- 1.3 Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;

II – Financiando o SUS com Gestão e Educação de Qualidade.

- 2.1 Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- 2.2 Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- 2.3 Informação, Educação e Políticas de Comunicação do SUS;

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



III – Ciência, Tecnologia e Inovação do SUS de forma Democrática e popular.

3.1 Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

3.2 Reformas Democráticas e Populares do Estado.

§ 11 Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 12 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.

§ 13 A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 14 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 15 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. Os coordenadores terão a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação dos Delegados e eleitos nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;
- IV. Os Secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 17 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachás diferenciados;
- II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;
- IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;
- V. Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;
- IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
 - XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
 - XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
 - XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
 - XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
 - XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
 - XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
 - XVII. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;
 - XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
 - XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação e votação da Plenária;
 - XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
 - XXI. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
 - XXII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
 - XXIII. Os delegados terão direito a voz e voto;
 - XXIV. Os convidados terão direito a voz;
 - XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
 - XXVI. A Plenária Final da **Conferência Municipal de Saúde** será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;
 - XXVII. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;
- II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;
- III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;
- IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 13:00 horas do dia 30/08/2021;
- V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na **Conferência Municipal de Saúde**;
- VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
- VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;
- VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;
- IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da **Conferência Municipal de Saúde**.

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na **Conferência Municipal de Saúde** aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

Pedro Pereira de Souza
Presidente

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 17.332.026/0001-30
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO nº001/2021 - CMS

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde como prerrogativa para eleição de delegados para a Conferência Estadual/ Nacional e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Central – Bahia, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, considerando:

1. O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;
2. As Diretrizes aprovadas na XVI Conferência Nacional de Saúde;
3. O sequenciamento ao Plano Municipal de Saúde 2018 -2021 e a última Conferência Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da **6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Central – Bahia** na forma da “*minuta de decreto*” **anexa**.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Central - BA, aos 21 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Pedro Pereira de Souza
Presidente